

CONTRATO

Ajuste direto para aquisição do serviço de promoção e divulgação da atividade Municipal.

(NAP 49AD-2024)

----- Aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, entre: -----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE - **Município de Vagos**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Vagos, Sara Raquel Rodrigues Caladé portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED] no uso da delegação de competências proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal mediante deliberação de 21 de outubro de 2021. -----

----- SEGUNDO OUTORGANTE - **Palavras Lidas, Lda.**, NIPC 509185339, com sede na Rua António Carlos Vidal, Ed.CER 2º, 3840-411 Vagos, aqui representada por Emídio Óscar da Silva Francisco, portador do cartão de cidadão [REDACTED] com validade até [REDACTED] na qualidade de representante legal. -----

----- Entre os outorgantes acima indicados é celebrado o presente contrato para a **“aquisição do serviço de promoção e divulgação da atividade municipal”** com obediência às condições previstas no Convite e no Caderno de Encargos, e na proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de 19/08/2024 e nas seguintes condições: -----

Primeira

Objeto do contrato - O presente contrato tem por objeto principal a aquisição do serviço de promoção e divulgação da atividade municipal. -----

Segunda

Custo do Fornecimento - Adjudicado por despacho de 27/08/2024, pelo preço total de 15.141,72 € (quinze mil, cento e quarenta e um euros e setenta e dois cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor. -----

Terceira

Prazo de execução do serviço - O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e cessa a sua vigência logo que seja atingido o primeiro dos seguintes limites:-----

- a) Pelo prazo de execução; -----
- b) Ou até ao limite do fornecimento das quantidades previstas no ponto 7.1 do presente caderno de encargos. -----

Quarta

Prazo de Pagamento - O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento do preço respeitante ao fornecimento, no prazo de 60 dias, contados a partir da data de emissão das faturas, estas serão emitidas após a prestação do serviço. -----

Quinta

Dever de Sigilo - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vagos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

Sexta

Subcontratação de serviços - A subcontratação pelo Segundo Outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

Sétima

Legislação Aplicável - Na parte não especialmente prevista neste contrato, bem como nos referidos Caderno de Encargos e Proposta apresentada a concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----
- b) Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; -----
- c) E demais legislação em vigor aplicável que seja aplicável. -----

Oitava

Foro Judicial - Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca do Baixo Vouga e o Tribunal Fiscal e Administrativo de Aveiro -----

Nona

Informação Orçamental - O fornecimento objeto do presente contrato tem o compromisso nº 1613 efetuado com base no cabimento nº 1849 na rubrica orçamental do ano de dois mil e vinte e quatro, na Classificação Orgânica: capítulo 0102 e na Classificação Económica: capítulo 02, grupo 02, artigo 17, com a dotação global de 211.770,00 € e o saldo disponível de 19.971,64 €.-----

Dívidas à Segurança Social - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consta da Declaração emitida pelo Centro Distrital de Aveiro, datada de 23/07/2024. -----

Dívidas às Finanças - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado, conforme consta da Declaração emitida pelo Serviço de Finanças de Vagos - [0183], datada de 23/07/2024. -----

Gestor do Contrato - Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato a Técnica Superior [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

----- Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade. -----

----- Vagos, 02 de setembro de 2024. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,

